
ESCLARECIMENTOS 3
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail solicitando esclarecimentos acerca do edital em epígrafe, que tem por objeto a formação de registro de preços para a eventual prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de aparelhos smartphones e pen modems em regime de comodato, planos de dados móveis e serviços de voz, incluindo chamadas ilimitadas e franquia de SMS, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

ANEXO I – Termo de Referência

9.5.2.3. Durante todo período contratual, a contratada deverá disponibilizar o aparelho móvel em regime de comodato em pleno funcionamento, garantindo a eficácia do objeto contratual, sem qualquer ônus para a Contratante, exceto em casos que comprovadamente houve mau uso do equipamento.

9.5.5. Durante a vigência da garantia (12 meses), a Contratada deverá prover a substituição imediata e sem ônus de qualquer aparelho que apresente vício ou defeito de fabricação.

9.5.6. A responsabilidade pela logística de retirada do aparelho defeituoso e entrega do novo equipamento nas dependências da DPE-PR será integralmente da Contratada, que arcará com os custos de coleta e entrega para facilitar a logística.

xxx: Referente aos itens acima supracitados, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem, é o fabricante, e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal. O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 30 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira. Nossa solicitação será acatada?



QUESTIONAMENTO 02:

ANEXO I – Termo de Referência

12.3. Após o recebimento definitivo do documento de cobrança pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

xxx: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas / boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipótese.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 03:

ANEXO II – Proposta Comercial

xxx: Solicitamos esclarecimentos se é obrigatório a Licitante apresentar Proposta Comercial para os itens 01 e 02, ou é facultado à Licitante optar por um dos 2 (dois) itens. A disputa será realizada por ítems separadamente ?

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 04:

4. REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.2.1. O licitante deverá apresentar comprovação de que a empresa possui contrato de concessão, permissão ou autorização firmado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, para operar em todo o território nacional.



xxx: Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

13. DA HABILITAÇÃO

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal

xxx: Entendemos que a declaração firmada no sistema junto com o cadastramento da proposta conforme previsto no edital na alínea “b” do subitem 7.9 do item 7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, atende plenamente ao solicitado.

Nosso entendimento está correto?

2. Respostas

1) Conforme resposta encaminhada pela Diretoria de Tecnologia e Inovação:

Em atenção ao questionamento n. 1 do pedido de esclarecimentos, referente ao Pregão 90037/2025, o entendimento está parcialmente correto. Aceita-se que o envio seja realizado pela Contratante diretamente à rede autorizada do fabricante, seguindo os procedimentos padrão de garantia. Contudo, este trâmite deve ocorrer sem ônus financeiro para a Administração. Portanto, a Contratada ou o Fabricante deverão fornecer os meios logísticos necessários (como código de postagem reversa) ou disponibilizar assistência técnica física no município sede da Contratante.

Ademais, ressalte-se a resposta da Diretoria de Tecnologia e Inovação apresentada no questionamento n. 2 do pedido de esclarecimentos n. 2:

2. Questionamento sobre substituição imediata e garantia (Item 9.5.5)

Resposta: O entendimento é aceito. A exigência será interpretada em consonância com as práticas de mercado e o Código de Defesa do Consumidor. Defeitos apresentados nos primeiros 07 (sete) dias de uso ensejarão a substituição imediata por um aparelho novo (troca expressa). Após esse período, o atendimento seguirá o fluxo de garantia do fabricante (reparo). Ressalta-se que a continuidade do serviço para o usuário durante o tempo de reparo será garantida pela utilização dos aparelhos da Reserva Técnica, conforme previsto no item 9.5.7.2.1.

2) Sim, não há óbice ao pagamento da forma requerida.

3) Sim, é possível participar da disputa dos dois itens ou de apenas um só.



- 4) Sim, o entendimento está correto.
- 5) Sim, o entendimento está correto.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

Tiago Hernandes Tonin
Coordenadoria de Contratações
Pregoeiro